



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CGC (MF) 08.158.669/0001-18 — Adm. Antonio Faustino da Costa

LEI Nº 213/95

Dispõe sobre a alienação de bens Municipal
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 30, ítem IX da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o veículo marca PARATI, CHASSI 9BWZZZ307GT00-4888, ano 1986 de propriedade deste Município, tendo em vista o péssimo estado de conservação em que se encontra o referido veículo.

Art. 2º - O valor da alienação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a complementação das despesas com a aquisição de uma caixa de marcha e conserto da ambulância tipo Caravan de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A alienação de que trata o presente Projeto de Lei, deverá ser efetivada pela comissão permanente de Licitação desta Municipalidade e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN
08 de maio de 1995.

Antonio Faustino da Costa
PREFEITO